



Conselho das Finanças Públicas
Portuguese Public Finance Council

A NOVA LEO: Enquadramento da Política Económica e da Gestão Financeira Pública

Teodora Cardoso
Universidade Católica de Lisboa
10 de Novembro de 2015



A nova LEO

- A nova LEO abre caminho a uma nova forma de definir e executar a política macroeconómica e de prestar contas sobre o seu cumprimento
- A mudança resulta de duas alterações fundamentais:
 - a integração da política orçamental num quadro de política económica global de médio prazo, que deve
 - ser definido pela Lei das Grandes Opções, a apresentar em conjunto com o Programa de Estabilidade e a aprovar pelo Parlamento na primavera,
 - integrar o quadro plurianual das despesas públicas
 - a criação de condições para uma gestão financeira pública moderna e eficaz



A Lei das Grandes Opções

- Integrar as políticas macroeconómicas supõe
 - reconhecer as suas condicionantes
 - enquadramento externo
 - financiamento
 - permitindo, de facto e não só nas intenções, assegurar o crescimento da economia
- inseri-las num quadro plurianual, essencial a uma verdadeira capacidade de estabilização cíclica e de garantia de direitos sociais



A gestão financeira pública

- Num contexto de política macroeconómica com essa natureza, a gestão financeira pública deve assegurar
 - requisitos de informação atualizada e compatível com o acompanhamento permanente da execução orçamental, a par da relativa às condicionantes macroeconómicas
 - a formulação de princípios de gestão e de procedimentos compatíveis com as regras orçamentais definidas
 - a avaliação independente dos impactos das políticas e do cumprimento das regras
 - a definição de programas orçamentais, incluindo objetivos reais e financeiros
 - a descentralização e responsabilização da gestão, que implica uma avaliação de desempenho eficaz



Do cumprimento formal ao efetivo

- Adotar e levar à prática estes princípios supõe alterações profundas, tanto no desenho das políticas como na sua execução e acompanhamento
- Tudo isso exige mudanças institucionais – que, em geral, a LEO prevê – mas também de práticas e, sobretudo, de disponibilidade e transparência de informação de gestão
- Por isso a Lei prevê um período de transição de três anos que, parecendo longo, será provavelmente curto para tudo o que há a fazer, desde a contabilidade à formulação dos programas e à descentralização da gestão: daí a importância da Unidade de Implementação da Lei



O papel do Conselho das Finanças Públicas

- O articulado da Lei não altera substancialmente as responsabilidades atribuídas ao CFP, designadamente
 - pronunciar-se sobre os objetivos propostos relativamente aos cenários macroeconómico e orçamental
 - avaliar o cumprimento das regras orçamentais
 - analisar a dinâmica e sustentabilidade da dívida
- No novo contexto definido pela LEO, estas adquirem uma diferente amplitude, cuja necessidade a prática dos últimos três anos já evidenciara
 - integração das análises da programação e execução orçamental no contexto da política económica global
 - exigências em matéria de informação
 - reforço da ótica de médio prazo e de sustentabilidade